



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 2832/2025

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024.

Processo n° 0906057-98.2023.8.19.0001,
ajuizado por **G. S. D. F.**

Em atenção ao Despacho Judicial (Num. 196804584 - Pág. 1), seguem as considerações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de **cirurgia de artroplastia total primária do quadril não cimentada/híbrida** (Num. 71783714 - Pág. 3) e **transferência para unidade de terapia intensiva** (Num. 71783714 - Pág. 10).

Acostado ao Num. 139894550 - Págs. 1 e 2, consta PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 3387/2024, elaborado em 27 de agosto de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS da **cirurgia de artroplastia total primária do quadril não cimentada/híbrida**, assim como a **transferência para unidade de terapia intensiva**, que **não consta prescrita** nos documentos médicos anexados ao processo. Portanto, **não há como este Núcleo realizar uma inferência segura acerca de sua indicação**. Ademais, a demanda de **transferência para hospital de grande porte e avaliação da neurocirurgia** (Num. 71783728 - Págs. 1 a 3) data de **29 de julho de 2023**, a qual **pode não mais corresponder à necessidade terapêutica atual do Autor**.

Cumpre destacar que, após emissão do parecer técnico supramencionado, foi anexado aos autos processuais **Boletim de Atendimento Médico do Hospital Municipal Rocha Faria – SUS** (Num. 180836825 - Pág. 1), emitido em **12 de novembro de 2024**, no qual informa, que o Autor, de **58 anos de idade** (**idade corrigida de acordo com documento de identificação** Num. 71783726 - Pág. 1), apresenta **osteonecrose de cabeça de fêmur à direita** sobrecarregando o membro inferior esquerdo e busca emergência por dor no joelho esquerdo de forte intensidade e como **conduta terapêutica consta prescrição de radiografia de joelho esquerdo**.

Dessa forma, os relatos contidos neste documento médico acrescentado aos autos (Num. 180836825 - Pág. 1), não apresentam novas informações acerca do caso do Autor, o que não modifica o teor conclusivo do referido parecer prévio.

Sendo assim, reitera-se o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 3387/2024, elaborado em 27 de agosto de 2024.

Cumpre esclarecer que este Núcleo prestará as atualizações a seguir a fim de maior celeridade do processo.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ele foi inserido:

- em **22 de junho de 2023** para **ambulatório 1ª vez em ortopedia - quadril (adulto)**, com classificação de risco **vermelho** e situação **chegada**



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

confirmada no Hospital Federal de Ipanema, em 25 de julho de 2023;

- **em 23 de agosto de 2024 para ambulatório 1ª vez em ortopedia - trauma ortopédico de média complexidade, com classificação de risco amarelo e situação agendado para 25 de setembro de 2024, às 10h, no Hospital Estadual vereador Melchiades Calazans – HTO Baixada.**

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, para a demanda cirúrgica de ortopedia pleiteada.

Ademais, em nova consulta ao **Sistema Estadual de Regulação – SER** observou que ele foi inserido:

- **em 19 de julho de 2025 para Ambulatório 1ª vez em Neurocirurgia - Neurocirurgia (Oncologia), unidade solicitante CFMO Bruno Schmidt, com classificação de risco amarelo e situação agendado para 07 de agosto de 2025, às 07:10, no Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - IECPN (Rio de Janeiro).**

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, para a demanda **avaliação da neurocirurgia, com a devida regulação do Autor e seu respectivo agendamento para consulta em unidade de saúde especializada - 07 de agosto de 2025, às 07:10, no Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - IECPN (Rio de Janeiro)**.

E em consulta à plataforma Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do **SISREG** Ambulatorial, observou que ele foi inserido:

- **em 25 de abril de 2025 para grupo – 8. ressonância magnética (internados), unidade solicitante Hospital Municipal Souza Aguiar, com classificação de risco amarelo e situação agendamento confirmado para 26 de abril de 2025, às 07:10, no Centro Carioca de Diagnóstico de Tratamento por Imagem;**
- **em 07 de junho de 2025 para ressonância magnética de crânio, unidade solicitante CF Medalhista Olímpico Bruno Schmidt, com classificação de risco amarelo e situação pendente.**
 - ✓ Com a seguinte observação: “*Paciente 58 anos, 60 kg, Altura 174, IMC 20, provável ASA 1, exame solicitado após cirurgia de ressecção de lesão expansiva frontal.*”

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis. Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ: 10.277

ID: 436.475-02